Decreto nº 056, em 17 de agosto de 2015.

Estabelece horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o inciso XXXIX, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Francisca Amorim Nicaretta	das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30
Centro Administrativo Municipal	das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30
Centro de Educação Infantil Nosso Sonho	das 07:45 às 11:45 das 13:15 às 17:15
Centro de Múltiplo Uso Edgar Frohlich	das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00
Centro Municipal de Saúde Alfredo Reinaldo Nitsche	das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00
Conselho Tutelar	das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30
Escola Municipal Anita Garibaldi	das 07:45 às 11:45 das 13:15 às 17:15
Escola Municipal Bandeirante	das 07:45 às 11:45 das 13:15 às 17:15
Garagem Municipal	das 07:30 às 11:30 das 13:30 às 17:30

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00
Telecentro Municipal	das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 17 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal